

Lei n.º 172, de 30 de novembro de 1964.

"Dispõe sobre a denominação de rias e avenidas públicas".

Tom Francisco Valadares, Prefeito Municipal de Teajamor;

Jogo Saber, que a Câmara Municipal de Teajamor decreta e se promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º). As rias e avenidas públicas são bairros Econômicos Penteado, no Distrito de Jordanésia, neste município, que serão denominadas:-

- a) A Rua 5 fica denominada Rua Fernando
- b) A Rua 6 fica denominada Rua Rio de Janeiro
- c) A Rua 7 fica denominada Rua Rio Grande do Sul
- d) A Rua 8 fica denominada Rua Paraná
- e) A Rua 9 fica denominada Rua Minas Gerais
- f) A Rua 10 fica denominada Rua Bahia
- g) A Rua 11 fica denominada Rua Amazonas
- h) Avenida Marginal fica denominada Avenida São Paulo
- i) Avenida Central fica denominada Avenida Guanabara
- j) Avenida Vila das Lagoas fica denominada Avenida Brasília

Artigo 2º). Para atender as disposições com as placas de numeração fixa sobre na faixa lateral da Prefeitura Municipal de Teajamor, recolhe suplementar de até Cr\$ 5.000.000,00 (que é dezenas mil reais), em suplemento à verba orçamentária vigente 241 - 8.85.3 - material de consumo, que será coberto com os recursos que forem utilizados para esse fim.

Artigo 3º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teajamor, 30 de novembro de 1964.

MM  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Teajamor, em data pura.

WWBDR  
Secretário Municipal